



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**LEI Nº 3.549, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, objetivando a implantação no Município, dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais a que se refere o inciso IV, do Art. 187 da Constituição Federal de 1988, Art. 186 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o contido na lei Federal n.º 8.171/91.

**Parágrafo primeiro** – A EMATER/RS deverá realizar um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários e suas famílias, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento e manutenção de suas atividades, através da disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e do Município.

**Parágrafo segundo** – Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.

**Art. 2º.** A minuta do Termo de Convênio passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além das atribuições de cada órgão, as demais regulamentações.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 2026/339039.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do Convênio será de cinco (05) exercícios financeiros, tendo como início 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se não houver denúncia do mesmo, na forma da cláusula oitava do Termo de Convênio.

**Parágrafo único** – ao término da execução de cada Plano anual de Trabalho a EMATER/RS prestará contas ao Município, via relatório circunstanciado, das atividades desenvolvidas na execução do Convênio, com prévia apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 3.466, de 25/03/2015.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 04 de janeiro de 2016.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretária Municipal da Administração.